



Atos do Executivo

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA.....	15
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	16
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	16
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	19
SEMTERR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	22
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	25

NA BATALHA CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS, **SOMOS TODOS SOLDADOS!**

6 DICAS PARA VENCERMOS ESTA GUERRA:

-  **Se defenda com a máscara.**
-  **Ataque com água e sabão ou álcool 70%.**
-  **Evite contato com o inimigo respeitando o distanciamento.**
-  **Não se exponha ao risco desnecessariamente.**
-  **Cuide dos mais vulneráveis através de sua prevenção.**
-  **Ao ser atingido pelos sintomas, procure a Saúde imediatamente.**



VILHENA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal
de Saúde

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 52.040 DE 12 DE MARÇO DE 2021

ALTERA O ARTIGO 8º E INCLUI INCISOS XII, XIII E XIV AO DECRETO Nº 51.978 DE 8 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 8º e incluídos os incisos XII, XIII e XIV ao Decreto nº 51.978 de 8 de março de 2021 que Declara Nível de Emergência em Saúde Pública e Estabelece Medidas de Prevenção e Enfrentamento ao Covid-19 no Âmbito do Município, nos Termos Artigo 10 da Lei Municipal nº 5.285 de 17 de Abril de 2020.

Art. 8º Fica determinada o fechamento de todos os estabelecimentos comerciais das 21h:00min da sexta-feira até as 6h:00min da segunda-feira, excepcionados os seguintes casos:

I - supermercados, açougues e padarias, respeitando a capacidade máxima permitida de 30% (trinta por cento), sendo permitida a entrada de apenas 1 (um) membro da família, cabendo aos gestores

dos estabelecimentos o controle;

II - borracharias e postos de gasolina, não incluída suas conveniências;

III - circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência;

IV - deslocamento dos profissionais de imprensa;

V - serviços funerários;

VI - transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, obedecendo de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras e o veículo transitar com os vidros abaixados.

VII - mototáxis;

VIII - hotéis e hospedarias, não incluídos a parte recreativa;

IX - farmácias, clínicas de atendimento médico hospitalar, veterinárias, oftalmologia, odontologia, nos casos de extrema urgência;

X - atividades religiosas para rotinas administrativas internas e aconselhamento individual, sendo suspensos a realização de cultos no período limitado no § 2º; e

XI - os serviços de entrega de alimentos funcionarão somente por delivery.

XII – atividades de comércio de bens e serviços, assim entendidas: repouso, higiene, manutenção e assistência técnica de automotivos destinadas a assegurar o transporte de cargas;

XIII – restaurantes e lanchonetes localizadas às margens das rodovias federais e estaduais;

XIV – indústria de alimentos.

§ 1º As atividades dos incisos I, II e IX funcionarão até às 21h:00min (vinte e uma horas).

§ 2º A restrição deste artigo aplicar-se-á também aos feriados locais, estaduais ou nacionais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de março 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.257/2021

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA ADEMIR DE LIMA CORRÊA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixa lotação do servidor ADEMIR DE LIMA CORRÊA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de fevereiro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.258/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.142 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 014/2021/C.E.S.P.D, datado de 3 de março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.142 de 30 de dezembro de 2020, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 6 de março de 2021, Processo Administrativo nº 5.897/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de março de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.259/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.141 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 015/2021/C.E.S.P.D, datado de 3 de março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.141 de 30 de dezembro de 2020, pelo prazo de 60 (trinta) dias a contar de 6 de março de 2021, Processo Administrativo nº 5.896/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de março de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A
DECRETO Nº 51.724/2021

Onde se lê:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020.

Leia-se:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 51.777/2021

Onde se lê:

DECRETO Nº 51.777/2020

Leia-se:

DECRETO Nº 51.777/2021

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.927/2021

REVOGA DECRETO Nº 50.825 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 50.825 de 23 de dezembro de 2021 que nomeou ROGERIO SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC – 10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 51.931/2021

Onde se lê:

Pregoeiro: CLEIMAR RODRIGUES

Pregoeiro substituto: ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM

Equipe de Apoio: ANTONIO APARECIDO DUARTE

PAULO AUGUSTO DE ARRUDA FAINELLO

Leia-se:

Pregoeiro: CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA

Pregoeiro substituto: ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM

Equipe de Apoio: ANTONIO APARECIDO DUARTE
PAULO AUGUSTO DE ARRUDA FAINELLO

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.947/2021

NOMEIA ROGERIO SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ROGERIO SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC – 10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES, a partir de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.980/2021

EXONERA ALEXANDRE HUGO MACIEL DE BRITO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ALEXANDRE HUGO MACIEL DE BRITO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- CHEFIA DE GABINETE, a partir de 10 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.981/2021

CONCEDE LICENÇA PARA PARTICIPAR DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO AO SERVIDOR RENAN VIEIRA DE ANDRADE.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a previsão na Lei Complementar nº 007/96, art. 89, inciso VIII;

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença ao servidor RENAN VIEIRA DE ANDRADE, para participar de curso de especialização ou aperfeiçoamento - Curso de Mestrado em Engenharia de Avaliação de Ativos, detentor do Cargo de Engenheiro Civil, Atividades de Nível Superior – ANS 100, ANS 113, Classe L, Referência II, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, nos dias 23, 24, 25 e 26 de março de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 927/2020.

Art. 2º O servidor deverá juntar documentação comprobatória do curso realizado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 23 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.982/2021

NOMEIA VANESSA PINHEIRO DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação VANESSA PINHEIRO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 e fixa lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 9 de março de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.983/2021

EXONERA CARLITO DE OLIVEIRA ESTRAICH, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art.

96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de CARLITO DE OLIVEIRA ESTRAICH, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, a partir de 1º de março de 2021, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.984/2021

NOMEIA CARLITO DE OLIVEIRA ESTRAICH, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação CARLITO DE OLIVEIRA ESTRAICH, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8-GABINETE DO PREFEITO, a partir 1º de março de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.985/2021

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o memorando nº 987/2021/SEMAD, datado de 3 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – PAULA GIOVANNA SILVA, na função de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 14 de março a 13 de setembro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 913/2020-29.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem

seus efeitos a partir de 14 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.986/2021

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO
RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o memorando nº 987/2021/SEMAD, datado de 3 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – LUANA ZUQUINI, na função de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 14 de março a 13 de setembro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 913/2020-28.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.987/2021

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO
RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o memorando nº 987/2021/SEMAD, datado de 3 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ALINE FÁTIMA DE LIMA, na função de Enfermeiro, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 18 de março a 17 de setembro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 913/2020-32.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.988/2021

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO
RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o memorando nº 987/2021/SEMAD, datado de 3 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ERIJANI CORREIA DA SILVA DIAS, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 18 de março a 17 de setembro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 913/2020-31.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.989/2021

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO
RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o memorando nº 987/2021/SEMAD, datado de 3 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – GREYCIANE DE OLIVEIRA SANTOS, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 23 de março a 22 de setembro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 913/2020-33.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 23 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.990/2021

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO
RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o memorando nº 987/2021/SEMAD, datado de 3 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ROSILEIDE PINTO DE VASCONCELOS, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 30 de março a 29 de setembro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 913/2020-34.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 30 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.990/2021

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o memorando nº 987/2021/SEMAD, datado de 3 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ROSILEIDE PINTO DE VASCONCELOS, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 30 de março a 29 de setembro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 913/2020-34.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 30 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.992/2021

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o memorando nº 987/2021/SEMAD, datado de 3 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ANA QUESIA PEREIRA CASTELO BRANCO, na função de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 7 de abril a 6 de outubro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 913/2020-36.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 7 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.993/2021

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o memorando nº 987/2021/SEMAD, datado de 3 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – APARECIDA BATISTA na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 7 de abril a 6 de outubro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 913/2020-37.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 7 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.994/2021

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o memorando nº 987/2021/SEMAD, datado de 3 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ALECSANDRO RACHID FERREIRA, na função de Enfermeiro, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 9 de abril a 8 de outubro de 2021, de conformidade

com Processo Administrativo nº 913/2020-38.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.995/2021

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o memorando nº 987/2021/SEMAD, datado de 3 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – RAQUEL LUZIA LOPES MATHEUS, na função de Enfermeiro, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 19 de abril a 18 de outubro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 913/2020-39.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.996/2021

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o memorando nº 987/2021/SEMAD, datado de 3 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – THAYMARA GARCIA DOS SANTOS, na função de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 27 de abril a 26 de outubro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 913/2020-40.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.997/2021

EXONERA VERA LUCIA BORBA JESUINO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de VERA LUCIA BORBA JESUINO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 9 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.998/2021

NOMEIA CÉLIO BATISTA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de CÉLIO BATISTA, para exercer o Cargo em Comissão de CONTROLADOR DE LICITAÇÕES – CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES - CPC-1- CHEFIA DE GABINETE, a partir de 9 de março de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.999/2021

ACRESCE DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 41.904, DE 09 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T O:

Art. 1o Fica acrescido ao artigo 2º do Decreto 41.904, de 09 de março de 2018 o inciso XXIV, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

XXIV – Contratação de Seguros.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.000/2021

NOMEIA ISRAEL SOUZA DE CARVALHO, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ISRAEL SOUZA DE CARVALHO, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.002/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA LUCILENE RODRIGUES DA COSTA VAZ, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora LUCILENE RODRIGUES DA COSTA VAZ, da Função Gratificada de GERENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FG – 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.003/2021

DESIGNA A SERVIDORA LUCILENE RODRIGUES DA COSTA VAZ, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora LUCILENE RODRIGUES DA COSTA VAZ, para exercer a Função Gratificada de GERENTE PEDAGÓGICO – GERENCIA PEDAGÓGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANOS – FG – 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 3 de março de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.005/2021

EXONERA APEDIDO LIDIA NETA DA ANUNCIAÇÃO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de LIDIA NETA DA ANUNCIAÇÃO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 1º de março de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.396/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.006/2021

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LAUDICEIA SILVA DE OLIVEIRA RAFUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 4.746/2014, fls. 100 e 101,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal LAUDICEIA SILVA DE OLIVEIRA RAFUL, detentora do Cargo de Professor Nível III 20h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 4 de fevereiro a 5 de março de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 871/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.007/2021

PRORROGA PERÍODO DA READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANA DE SOUZA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 1.971/2019 às fls. 50 e 51,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o período da readaptação da servidora pública municipal CRISTIANA DE SOUZA ANDRADE, detentora do Cargo de Professor Nível III 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 1º de novembro de 2020 a 29 de abril de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.971/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.008/2021

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUZIVANIA DA CRUZ PINTO SILVA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do Processo Administrativo nº 983/2021 às fls. 6 e 7,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o período de readaptação da servidora pública municipal LUZIVANIA DA CRUZ PINTO SILVA, detentora do Cargo de Merendeira, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 515, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 21 de janeiro a 23 de julho de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 983/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.009/2021

PRORROGA PERÍODO DE READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DENIZE RODRIGUES DE SOUZA DAMACENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 1.299/2010, fls. 83 e 84,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado período da readaptação da servidora pública municipal DENIZE RODRIGUES DE SOUZA DAMACENO, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial “X”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 27 de janeiro a 25 de julho de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.299/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 27 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.010/2021

PRORROGA PERÍODO DE READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ZENIA DE SOUZA VILELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 1.367/2010, fls. 100 e 101,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o período da readaptação da servidora pública municipal ZENIA DE SOUZA VILELA, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “X”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 23 de fevereiro a 21 de agosto de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.367/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.011/2021

DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRÉIA

DOS PASSOS JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa do cumprimento de 50% da carga horária, da servidora pública municipal ANDRÉIA DOS PASSOS JESUS, detentora do Cargo Público de Professor Nível III S.I. 30H - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com vigência de 01 (um) ano, no período de 17 de janeiro de 2021 a 16 de janeiro de 2022, sem prejuízo da remuneração, conforme Art. 244 da Lei Complementar nº 007/1996 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 715/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.012/2021

NOMEIA LETICIA REPISO BURGARELLI, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de LETICIA REPISO BURGARELLI, para fins de investidura no Cargo Público de Médico – Clínico Geral - PSF, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 117, Classe “Q”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 765/2020-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.013/2021

NOMEIA EDIMAR COELHO SILVERIO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de EDIMAR COELHO SILVERIO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 10 de março de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem

seus efeitos a partir de 10 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 42.504/2018

FICA REVERTIDA AO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, ÁREA DE TERRA DENOMINADA COMO LOTE 01 (ÁREA PÚBLICA), QUADRA 64, SETOR 06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revertida ao Município de Vilhena – RO, a área de terra denominada de Lote 01 (área pública), Quadra 64, Setor 06, independente de interpelação judicial e extrajudicial, de conformidade com o Processo Administrativo nº 5.339/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de abril de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 52.014/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSALVA CATANIO DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora ROSALVA CATANIO DE SOUZA, detentora do Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos períodos de 27 de novembro de 2020 a 24 de fevereiro de 2021, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 647/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.015/2021

NOMEIA MARILENE DA SILVA LACERDA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MARILENE DA SILVA LACERDA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 10 de março de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.018/2021

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – DALIANE ABATI BEZERRA DAUZAKER, da função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, a partir de 18 de fevereiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 382/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.019/2021

NOMEIA JOÃO VITOR CARDOSO DOVAL, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação JOÃO VITOR CARDOSO DOVAL, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER, a partir 10 de março de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem

seus efeitos a partir de 10 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.020/2021

EXONERA JOSENILDA DE OLIVEIRA GIMAQUE, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exonera JOSENILDA DE OLIVEIRA GIMAQUE, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 11 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.021/2021

NOMEIA CINTIA FERREIRA DA COSTA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação CINTIA FERREIRA DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 11 de março de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.022/2021

NOMEIA VERA LUCIA BORBA JESUINO, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de VERA LUCIA BORBA JESUINO, para exercer

o Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, a partir de 9 de março de 2021.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.023/2021

DESIGNA O SERVIDOR MIQUEIAS FRANCISCO SILVA CARDOSO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor MIQUEIAS FRANCISCO SILVA CARDOSO, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, a partir de 8 de março de 2021.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.024/2021

NOMEIA EDINEIA VARGAS DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação EDINEIA VARGAS DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 11 de março de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.025/2021

EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA ANA LÚCIA CAVALHEIRO BERMOND, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ANA LÚCIA CAVALHEIRO BERMOND, do Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 6 de janeiro de 2021, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 127/2021.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara à vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo I, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.026/2021

DESIGNA A SERVIDORA NUBIA DE OLIVEIRA ARAÚJO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora NUBIA DE OLIVEIRA ARAÚJO, na Função Gratificada de DIRETOR DE DIVISÃO I – DIVISÃO I – MERENDA - FG-16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.027/2021

NOMEIA MIRIAN MARTINS DE FREITAS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MIRIAN MARTINS DE FREITAS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 12 de março de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.028/2021

NOMEIA NICOLAU SIQUEIRA DE ARAUJO NETO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação NICOLAU SIQUEIRA DE ARAUJO NETO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 12 de março de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11p1 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.029/2021

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto de nº 5.303/PMMA/2021 datado de 8 de

março de 2021, Processo Administrativo nº 517/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da prorrogação da cedência do servidor SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, cargo de Braçal, matrícula nº 344, 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município de Ministro Andreazza - RO, com ônus ao Município de Vilhena, fixando a lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.030/2021

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA MUNICIPAL ANA CLÁUDIA DINARDI DE ALMEIDA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a cedência da servidora pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho - RO, nos termos da Portaria nº 0074 de 18 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da prorrogação da cedência da servidora ANA CLAUDIA DINARDI DE ALMEIDA, detentora do cargo de Médico/Clinico Geral, cadastro: 178782 e fixar sua lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO, conforme o Processo Administrativo nº 600/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.031/2021

NOMEIA DENI GONZAGA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação DENI GONZAGA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 12 de março de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.032/2021

NOMEIA JACQUELINE CRISTINA DE CASTRO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação JACQUELINE CRISTINA DE CASTRO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 12 de março de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.033/2021

NOMEIA GERALDA APARECIDA DE JESUS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação GERALDA APARECIDA DE JESUS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 12 de março de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.034/2021

NOMEIA GLEICIANE RODRIGUES BATISTA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação GLEICIANE RODRIGUES BATISTA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 12 de março de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.035/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR ELIZEU MACIEL NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, ao servidor ELIZEU MACIEL NUNES, detentor do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos, ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no período de 02 (dois) anos, a partir de 1º de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2023, conforme Processo Administrativo nº 676/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.036/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DAVIALMEIDAMARQUES

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor DAVI ALMEIDA MARQUES, detentor do Cargo Público de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMED, no período de 15 de março a 12 de junho de 2021, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 4.807/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.037/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA LUCIA LIMA DOS SANTOS PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora ANA LUCIA LIMA DOS SANTOS PEREIRA, detentora do Cargo Público de Orientador Educacional, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 302, Classe “P”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 23 de abril a 21 de julho de 2021, referente ao 4º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.759/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 23 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.038/2021

EXONERA CLAUDEMIR AZEVEDO COUTINHO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de CLAUDEMIR AZEVEDO COUTINHO, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS -CPC-4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 15 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.039/2021

NOMEIA LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS, no Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS -CPC-4-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 15 de março de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA

RESOLUÇÃO Nº 003 de 12 de Março de 2021

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 30/2020 DESTINADA PELO VEREADOR SAMIR ALI, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições regimentais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.916, de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que conforme estabelecido pelo Art. 3º, item 21 do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA.

CONSIDERANDO que a entidade **Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão**, inscrita no CNPJ: **30.432.206/0001-51**, conseguiu junto ao Vereador Samir Ali, a Emenda Impositiva nº 30/2020 no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**.

Diante do exposto ao plenário do CMDCA reunido de forma online no grupo de WhatsApp "CMDCA Vilhena" no dia 11 de Março de 2021 conforma Ata nº 002/2021/CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao citado valor.

Art. 2º. Deliberar favoravelmente a Emenda Impositiva nº 30/2020 no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** e comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão do plenário.

Registra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 12 de Março de 2021.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AVISO DE AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

Pregão Eletrônico Nº 009/SAAE/2021SRP.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designado por intermédio da Portaria nº 817/2018/SAAE, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 009/SAAE/2021 – Processo Administrativo nº 76/2021, com data de abertura marcada para o dia 22/03/2021, às 09:00 horas – Horário de Brasília - DF, foi suspenso por tempo indeterminado, tendo em vista a necessidade de correções, adequações e reformulação da fase interna em seu termo de Referência e documento editalício. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: cpksaaevha@gmail.com ou pelo telefone (69) 3322-5480, ou ainda, pessoalmente, na Controladoria de Licitações, do SAAE-VILHENA-RO, cito a Av. Major Amarantes, nº 2788 – Centro – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PORTÁTEIS, SMARTPHONES E MOCHILAS PARA LEITURISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, COM A EMISSÃO E IMPRESSÃO DAS FATURAS DE ÁGUA. (CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26/2021/SAAE).

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 81.892,25 (Oitenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

Vilhena-RO, 12 de Março de 2021.

JACKELINE V.S. MANGANARO

Pregoeira Oficial

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Escola Municipal de Ensino Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra

EDITAL 002/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROJETO 001/2021

Nos termos da legislação em vigor a presidente do Conselho Escolar Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra de Vilhena, a Sra. **Keila Barroso Gomes** por intermédio deste, torna-se público para conhecimento dos interessados que estará realizando pesquisa de preço visando à contratação de **Serviços Técnicos Profissionais (Contador)**. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolabiancaeleonardo@gmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura

Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da escola localizada na Rua V 9, N.º 6915, Setor 73, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-496 no município de Vilhena/RO, telefone 3919-7098 ou 69-984288577 no horário das 07h00min às 13h00min. Serão utilizados os recursos provenientes do Programa de Apoio as Escolas Municipais de Vilhena/ PAFEMV. Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão e/ou membros do Conselho Escolar até as 13h00min do dia 18 de março de 2021, e serão abertas em sessão pública no dia 19 de março de 2021, pontualmente às 9h00min na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade fiscal.

Vilhena/RO, 12 de março de 2021.

Keila Barroso Gomes

Presidente do Conselho Escolar

ANEXO I

Escola Municipal de Ensino Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

A Presidentado Conselho Escolar Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra, através da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços para Licitação, convida V.S.^ª a apresentar proposta de preço para: O ITEM DO ANEXO I objeto de cotação **PROJETO 001/2021** os elementos de despesas para contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços contábeis e fiscais, serão pagos pelo recurso do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, com as alterações implementadas pela Lei 8.880/94, depositado na conta corrente nº **60.540-9 – Agência nº 1182-7** - Banco do Brasil, conforme as condições seguintes:

01 TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1. A contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços contábeis e fiscais serão de acordo com as condições contidas na proposta de pesquisa preço em anexo.
- 1.2. Data: **18/03/2021** até as **13h00min**, local de recebimento das propostas na secretaria da Escola Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra, à Rua V 9, N.º 6915, Setor 73, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-496 no município de Vilhena/RO.
- 1.3. Esclarecimentos e informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos na E.M.E.F. Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra, diariamente das 7h00min às 13h00min, ou através dos telefones 69-984288577 ou 3919-7098, cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos da escola e divulgadas nas redes sociais. Os interessados também poderão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolabiancaeleonardo@gmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da escola localizada na Rua V-9, N.º 6915, Setor 73, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-496 no município de Vilhena/RO.
- 1.4. Da proposta deve constar:
 - a) Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;
 - b) Prazo de entrega;
 - c) Prazo de validade da proposta;
 - d) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.
- 1.5. Tipo de cotação - menor preço.
- 1.6. Prazo de validade da proposta: 30 dias.
- 1.7. Prazo de entrega: 10 dias.
- 1.8. Realização da cotação – para atender as demandas da escola, as despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta cotação, correrão à conta de recursos provenientes do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, depositado na conta corrente Nº

60.540-9 – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil.

02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Pessoa Jurídica do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer.

03 LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Até o dia **18/03/2021**, às **13h00min**, os fornecedores deverão comparecer a Escola Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra, CNPJ nº 10.935.274/0001-26, que tem sede à Rua V 9, N.º 6915, Setor 73, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-496, no município de Vilhena - Estado de Rondônia, onde apresentará 02 (dois) envelopes lacrados, envelope 01 - da **Habilitação com as Certidões de Regularidade Fiscal: 1- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União; 2- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT; 3- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; 4- Certidão Municipal e 5- Certidão Estadual**. E envelope 02 - da Proposta com o formulário de pesquisa de preço, lacrados e subscritos da seguinte forma:

E.M.E.F. BIANCA E LEONARDO DE MATTOS BEZERRA
Rua V 9, N.º 6915, Setor 73, Bairro Aripuanã, CEP 76.985-496, Vilhena/RO
Edital 002/ 2021 - Cotação

Envelope de proposta de preços / envelope de habilitação
(Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)

3.2. A Proposta deverá constar a proposta de preço elaborada no computador, ou manuscrito sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

3.4. Os envelopes com as Certidões para o presente certame serão recebidos pela Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços junto com o Conselho Escolar, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

3.5. As propostas para o presente certame serão recebidas pela Comissão Especial e/ou membros do Conselho Escolar, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

04 DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO

4.1. No local, hora e data estabelecidos, **19/03/2021** às **09h00min**, na Escola Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra, CNPJ nº 10.935.274/0001-26, Rua V-9, N.º 6915, Setor 73, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-496 no município de Vilhena - Estado de Rondônia. A Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços junto com o Conselho Escolar, em sessão pública, abrirá os envelopes lacrados a que se refere o subitem 3.1.

4.2. A Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Escolar, após a consulta "Análise da documentação", informará aos presentes as propostas dos fornecedores.

4.3. A reunião de abertura dos envelopes será lavrada em Ata circunstanciada que mencionará todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências.

4.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião será, a juízo do Presidente do Conselho Escolar, por este resolvida na presença dos fornecedores, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

05 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços e o Conselho Escolar considerarão o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.

5.2. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.

5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital 003/2021 e seus Anexos.

5.5. Fica assegurado ao Presidente o direito de revogar ou anular a cotação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante,

por despacho fundamentado.

06 DOS RECURSOS

6.1. Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

07 DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A Aquisição de Serviços Técnicos Profissionais, especificada no Anexo I deste Edital será contratada com a empresa classificado menor preço.

7.2. A autorização para a execução de serviço ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços, juntamente com a ordem de serviço e assinar o contrato por 12 meses.

08 DO PAGAMENTO

8.1. Atendido o item 9.3. do Edital 002/2021 ESCOLA BIANCA E LEONARDO DE MATTOS BEZERRA situada na cidade de Vilhena/RO, processará o pagamento, que será efetuado pela Presidente do Conselho Escolar juntamente com a Tesoureira após conferência dos documentos fiscais e deliberação da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal.

09 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

9.1. À Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal e Conselho Escolar caberá a verificação de que foram cumpridos os termos deste Termo de Referência e demais requisitos.

9.2. O recebimento efetivar-se-á nas dependências da escola por membros da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços previamente designados.

9.3. O recebimento definitivo dar-se-á após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório. Durante este período a Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços poderão exigir a substituição de qualquer dos materiais/trabalhos que não estejam de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

10 DAS PENALIDADES

10.1. O Conselho Escolar poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.

10.2. Além das penalidades previstas em Lei, ao fornecedor inadimplente por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

11 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA COTAÇÃO

11.1. O Conselho Escolar Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que os fornecedores caibam quaisquer tipos de reclamações:

- adiar a data de abertura da presente cotação.
- alterar as condições da cotação, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente cotação.

11.2. A cotação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

11.3. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta cotação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.

11.4. O desfazimento do procedimento de cotação, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa das empresas que dele participaram.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na ESCOLA BIANCA E LEONARDO DE MATTOS BEZERRA, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

12.2. A participação na cotação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, seu Anexo I, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Secretaria de Estado da Educação.

13 DA FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O Conselho Escolar convocará o interessado para assinar o termo do contrato como previsto no Artigo 64, que poderão ser alterados, com as devidas justificativas previstas no Artigo 65 e executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas na Lei 8.666/93.

Vilhena, 12 de março de 2021.

Keila Barroso Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Ludymilla Aynara Vieira França Neves
Tesoureira do Conselho Escolar

Escola Municipal de Ensino Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 001/2021	OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
CONSELHO ESCOLAR BIANCA E LEONARDO DE MATTOS BEZERRA	CNPJ: 10.935.274/0001-26
ENDEREÇO: RUA V-9, N.º 6915, SETOR 73, BAIRRO:ARIPUANÃ	
FONE: (69) 3919 - 7098 / 984288577	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: KEILA BARROSO GOMES	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE Prestação de Serviços de Assessoria Contábil e Fiscal pelo período de 12 meses, incluindo a entrega de todas as declarações e demais obrigações necessárias à manutenção da regularidade, bem como a emissão de relatórios de acompanhamento e outras orientações correlatas.	Meses	12			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALIDADE DA PROPOSTA:						
PRAZO DE ENTREGA:						
FORNECEDOR:				CNPJ:		
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

VILHENA/RO, ___ de _____ de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
-----------------------------------	------------------------------

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Prefeitura de
VILHENA****SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**Proc. 527/2020
Fls. 91

RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a necessidade do município de Vilhena - RO, suprir atividades concernentes ao âmbito da educação, assistência social e saúde.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem desenvolvidas satisfatoriamente pelo poder público local.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil - definidas pelo artigo 2º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução de Termo de Fomento.

Considerando que, após análise feita em âmbito local, constatamos que somente a entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena, exerce trabalhos inerentes à da educação Especial, proporcionando aos estudantes e seus familiares o fortalecimento de vínculos juntamente com toda a comunidade, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Considerando que, nestes casos a Lei n. 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Considerando que no artigo 29 da lei 13.019/2014 existe a possibilidade de dispensa de chamamento público quando envolver recursos decorrentes de emendas parlamentares.

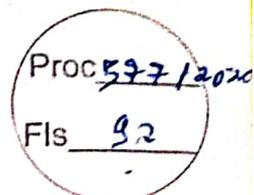
Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública em caso de transferência voluntárias de recursos para consecução de planos de trabalho proposto pela administração pública, em regime de mútua colaboração com organizações da sociedade civil,

Centro Administrativo senador doutor Teotônio Vilela – Paço Municipal
Bairro Jardim América – fone (069)3321-4338/ 3322-2945

**Prefeitura de
VILHENA****SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

selecionas por meio de chamamento público, ressalvadas as exceções previstas nesta lei. (Redação dada pela Lei no 13.019, de 2014)

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13019, de 2014)

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto. Neste íterim, tendo em vista que, após análise, observamos que apenas há uma entidade no município de Vilhena - RO é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, devendo se recorrer ao comando constante do artigo 31 da Lei n. 13.019/2014.

Art. 31, será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13019, de 2014)

I - O objeto da parceria, constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13 019, de 2014)

II - A parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do 5 30 do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei no 13.019, de 2014)

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente.

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada. A proposta apresentada pela entidade, tem todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução de trabalho, podendo por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução:

Centro Administrativo senador doutor Teotônio Vilela - Paço Municipal
Bairro Jardim América - fone (069)3321-4338/ 3322-2945

**Prefeitura de
VILHENA**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

Proc 588/2020

Fls 93

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado uma única parcela (uma) parcela mensal, feito transferência bancaria após assinatura do Termo de Fomento, considerando-se que houve atrasos, devido a necessidade do trâmite processual.

e) da descrição de quais os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física o financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será acompanhada pelo Gestor da Parceria e pelos órgãos de controle interno da prefeitura e serão avaliados em suma, o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de relatórios possíveis de análises e alterações,

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta, é adequado e permite uma fiscalização efetiva,

Assim, considerando a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, autorizamos ao setor competente a empreender todas as cautelas necessárias do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

Vilhena-RO, 22 de fevereiro de 2021.

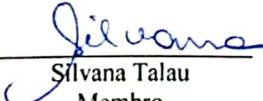
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:



Luciléia Francisca de Souza
Presidente



Marisa Marta Milani
Membro



Silvana Talau
Membro

Centro Administrativo senador doutor Teotônio Vilela – Paço Municipal
Bairro Jardim América – fone (069)3321-4338/ 3322-2945

**ERRATA PROCESSO Nº 4103/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020**

Dispõe sobre errata do Termo de Referência e Edital do processo 4103/2020, nos termos e condições que se segue:

ERRATA**Edital****ONDE SE LÊ:****Programática Orçamentária**

Órgão	14 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0071 – Fazendo Saúde Com Qualidade
Projeto / Atividade	2.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional 1.181 - Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19
Natureza da Despesa	3.3.90.34.00.00 – Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Fonte de Recurso	10270016 – Média e Alta Complexidade 10020047 – Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta - RP 10270084 – SUS Covid-19 – Governo Federal

LEIA-SE:**Programática Orçamentária**

Órgão	14 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	122 – Administração Geral 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0071 – Fazendo Saúde Com Qualidade
Projeto / Atividade	2.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional 1.181 - Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19
Natureza da Despesa	3.3.90.34.00.00 – Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Fonte de Recurso	10270016 – Média e Alta Complexidade 10020047 – Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta - RP 30270084 – SUS Covid-19 – Governo Federal

Vilhena/RO, 12 de março de 2021
Ivanildo Severino Barboza
Dalvelena Josefa Pinheiro de Souza
Ivone Candido de Oliveira

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

**ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE
“PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
52.648/2021	M & M COMERCIO DE AREIAS E PEDRAS LTDA	02	37	18
52.647/2021	ADELIA FERREIRA DA ROCHA ROSA	04	10	15
52649/2021	HILTON SANTOS SILVA	12	42	04
50.073/2015	GERALDO MARCOLINO DA SILVA	07	80	15
52.652/2021	SEBASTIÃO VENANCIO e MIRIA VIANA DE OLIVEIRA	01	02	14
52.653/2021	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	13	02	05
52.654/2021	J. T. S. D SILVA EIRELI ME	10	28	17
52.655/2021	GENECY NUNES DE QUEIROZ	22	16A	19-RM
52.657/2021	MARIZA ISABEL WESCHENFELDER E JOSE SIKORSKI	16	31	19

Vilhena/RO, 13 de março de 2021

Vivian Bacaro Nunes Soares
Secretária Municipal de Terras
Decreto n. 49.887/2020



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete

DECISÃO DE CONCLUSÃO

Assunto: Decisão de Conclusão da Regularização Fundiária – REURB-S dos Lotes 02 a 21 da Quadra 01-A e 23 a 41 da Quadra 1-B, Setor 79.

Procedimento N. 2/2021
Matrículas: 25.347 a 25.366, 25.368 a 25.386

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, com fundamento na Lei 13.465/17, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano informal consolidado nos Lotes 02 a 21 da Quadra 01-A e 23 a 41 da Quadra 1-B, Setor 79, com requerimento formulado pelo Município de Vilhena, por meio da SEMTER – Secretaria Municipal de Terras (fls. 39/41), postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social vieram documentos e nos termos do art. 40, da Lei 13.465/17:

1) Em relação às obras de infraestrutura essencial, durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro é dotado de infraestrutura essencial, com rede de abastecimento de água potável com ligação individual, rede de distribuição de energia elétrica com pontos de iluminação pública, fossas sépticas individuais, coleta de lixo e as vias circundantes uma é provida de pavimentação asfáltica e as vias não pavimentadas apresentam bom estado de conservação e boa trafegabilidade, sobremaneira quanto à drenagem pluvial, inexistente qualquer tipo de sistema enterrado ou unidade de captação, com todo o escoamento sendo realizado de forma superficial, conforme Laudo Técnico de Constatação exarado pela SEMPLAN à fls. 56/60. Atende, portanto, as exigências da Lei 13.465/2017 acerca das obras de infraestrutura essencial, nos termos do art. 36, §1º do Decreto 9.310/2018. Restando

dispensados, portanto, compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras ou serviços a serem executados, justificando a ausência de Termo de Compromisso.

Após análise pela PGM, fora exarado parecer favorável concluindo pela possibilidade da regularização dos imóveis localizados nos lotes 02 a 21 da Quadra 01-A e 23 a 41 da Quadra 1-B, Setor 79, nos termos do Parecer de fls. 70/79.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/17 e DECIDO pela APROVAÇÃO da Regularização Fundiária Urbana – Reurb e determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis, acompanhado da documentação necessária, tudo com fundamento legal nos artigos 40, 41 e 42 da Lei 13465/2017.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto 9.310 e art. 31, V, da Lei 13.465/17.

Vilhena, 12 de Março de 2021.


PREFEITO MUNICIPAL DE VILHENA

SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 09 de março de 2021, lavrou Auto de Infração nº 0242 em desfavor da Sr^a. Sheila Camilo Lopes de Macedo, CPF n.º 864.876.042-91, por infringir o disposto no Artigo 1º, da Lei nº 5038/2019. A infração corresponde à multa de R\$ 4.287,00 (quatro mil duzentos e oitenta e sete reais).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 09 de março de 2021, lavrou Auto de Infração nº 0208 em desfavor do Sr. João Guilherme Timóteo Alves, CPF n.º 356.204.148-92, por infringir o disposto no Artigo 1º, da Lei nº 5038/2019. A infração corresponde à multa de R\$ 2.858,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 10 de março de 2021, lavrou Auto de Infração nº 0213 em desfavor do Sr. Thiago Hermínio Rodrigues Pereira, CPF n.º 011.066.481-70, por infringir o disposto no Artigo 1º, da Lei nº 5038/2019. A infração corresponde à multa de R\$ 2.858,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 10 de março de 2021, lavrou Auto de Infração nº 0246 em desfavor da Sr^a. Zilda Cler Lopes de Macedo, CPF n.º 879.620.982-87, por infringir o disposto no Artigo 1º, da Lei nº 5038/2019. A infração corresponde à multa de R\$ 4.287,00 (Quatro mil duzentos e oitenta e sete reais).

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretario Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASCENO
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**